



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 88/2026

RICARDO ALBERTO PEDROSA SILVA, Vereador da Câmara Municipal da Figueira da Foz:

Torna Público, para os devidos efeitos legais, o seu Despacho n.º 08-VE/2026, datado de 12 de janeiro, com o seguinte teor:

«Considerando as atribuições e competências em vigor, previstas na Organização dos Serviços Municipais do Município da Figueira da Foz, publicada no Diário da República 2.ª Série, de 22 de dezembro de 2025, concretamente as cometidas ao **Departamento de Obras, Planeamento e Gestão Urbana (DOPGU)**;

Considerando as competências do pessoal dirigente definidas pela Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com as subsequentes alterações e pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (na sua atual redação), que procedeu à adaptação do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, à administração local;

Considerando, ainda, a possibilidade de delegação nos dirigentes das competências previstas no artigo 38.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação) e nos termos do disposto nos artigos 44.º, 47.º e 49.º do Código do Procedimento Administrativo (na sua atual redação), no âmbito das funções que me foram atribuídas no despacho n.º 53 - PR/2025, de 03 de novembro e no uso das competências que me foram delegadas através do despacho n.º 58 - PR/2025, de 6 de novembro e do despacho n.º 75-PR/2025, de 18 de novembro, subdelego **na Diretora do Departamento de Obras, Planeamento e Gestão Urbana**, em regime de substituição, **Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos**, as seguintes competências:

1. Executar as deliberações da câmara municipal, inerentes às funções que me foram atribuídas e que se inserem no âmbito do Departamento de Obras, Planeamento e Gestão Urbana;
2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções atribuídas;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

3. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, veiculando consultas decorrentes de imposição legal e normalmente inseridas na tramitação dos processos, bem como solicitar elementos indispensáveis ao andamento e à conclusão de tais processos, no âmbito do respetivo Departamento;
4. Superintender na gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços por si coordenados;
5. Promover a divulgação no Diário da República, em Boletim Municipal, ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
6. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, com respeito pelo interesse do serviço, nos termos legalmente previstos;
7. Justificar as faltas dos trabalhadores em causa;
8. Propor a prestação de trabalho extraordinário/suplementar, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, nos termos legais;
9. Propor os regimes e modalidades de prestação de trabalho e respetivos horários, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, de acordo com o previsto na lei e no regulamento municipal em causa;
10. Proceder à afetação e movimentação de pessoal no âmbito do Departamento de Obras, Planeamento e Gestão Urbana, após superiormente autorizado;
11. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativos a processos ou documentos constantes de processos arquivados;
12. Assinar e emitir todas as notificações, mandados de notificação e editais relacionados com as competências do Departamento;
13. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante;
14. Exercer as demais competências próprias previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente, em correlação com as atribuições orgânicas do Departamento de Obras, Planeamento e Gestão



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

Urbana; ou que lhe sejam conferidas por meu despacho, por lei ou por deliberação da câmara municipal.

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o subdelegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data

Divulgue-se nos termos do n.º 2, do artigo 47.º, do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 12 de janeiro de 2026

Para constar se publica o presente **EDITAL**, o qual vai ser afixado nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 13 de janeiro de 2026.

O Vereador

(com competências delegadas por despacho n.º 58 - PR/2025, de 6 de novembro e do despacho n.º 75-PR/2025, de 18 de novembro)



Ricardo Alberto Pedrosa Silva